

Portaria nº. 24 de 22 de Dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 2210 do dia 28 de março de 2025, publicado no D.O.E no dia 28/03/2025 tendo em vista a Política de Incentivo aos Esportes, denominada “**BOLSA ATLETA**”, instituída pela Lei nº 14.542 de 19 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 38.287 de 11 de junho de 2012 e alterações, **RESOLVE**:

I – Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta destinada aos atletas, paratletas e atletas guia, envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades, para obterem os benefícios do “**Programa Bolsa Atleta**”.

II – Estabelecer que as inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário próprio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://esportes.pe.gov.br/>, que estará disponível a partir de **00:00 hora do dia 02 de janeiro de 2026 até às 16 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2026**.

III – O candidato deverá submeter os documentos para avaliação e comprovação quando do preenchimento do formulário de inscrição no período de **00:00 hora do 02 de janeiro de 2026 até às 16 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2026**.

IV – Informar que o Edital em sua versão completa contendo os respectivos anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://esportes.pe.gov.br/>.

V – Instituir a Comissão responsável pela seleção e execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabiano Tadeu Costa de Souza	Secretário Executivo de Esportes	2316544/04	Presidente
Mateus de Souza Lima	Superintendente de Esportes de Base e Alto Rendimento	4237153/04	Membro
Gabriella Leal dos Santos Maia	Gerente de Programas	18372775/02	Membro
Cleydson Alexandre da Silva	Assessor Técnico	18348831/02	Membro
Andressa Élide de Andrade Borges	Assessora Jurídica	18347533/02	Membro

VI – Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVETE LACERDA
Secretária de Esportes

ANEXO I

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas, paratletas e atletas-guia que treinam junto com os atletas paralímpicos com deficiência visual, das categorias T11 e T12, e de bocha, Classe BC3, para o **“PROGRAMA BOLSA ATLETA”**, envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro e, por fim, as modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte não vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, **cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

1.1. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.2. A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Estadual.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

- a) Possuir idade mínima de 13 (treze) anos, completos ou a completar, no ano de solicitação do benefício;
- b) Ser praticante de esporte estudantil, de base ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos de rendimento e categorias estabelecidas pela Lei nº 14.542/11 e alterações;
- c) Ter obtido resultados relevantes nas competições em que participou;
- d) Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva registrada junto à respectiva entidade de administração estadual da modalidade.
- e) Ser domiciliado e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no Estado de Pernambuco.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário próprio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://esportes.pe.gov.br/>, que estará disponível a partir de **00:00 hora do dia 02 de janeiro de 2026 até às 16 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2026.**

3.2 O candidato deverá submeter os documentos para avaliação e comprovação quando do preenchimento do formulário de inscrição, no período de **00:00 hora do dia 02 de janeiro de 2026 até às 16 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2026.**

3.3 O formulário de inscrição só conseguirá ser concluído após a inclusão de todos os documentos necessários como obrigatório.

3.4 No caso das modalidades esportivas onde não existam Entidade Estadual de Administração do Esporte (Federação) ou a exigência de vínculo da Entidade de Prática Esportiva (Clube/Associação/Instituição de ensino) se faz necessário submeter documento que comprove esta situação.

3.5 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.7 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.9 Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no sítio eletrônico <https://esportes.pe.gov.br/> e apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme o prazo constante no item 3.2 deste edital:

a) **Comprovante de residência no estado de Pernambuco:** para este item, cópia de um dos documentos abaixo que esteja em nome do atleta/paratleta ou do seu representante legal (para os menores de 18 anos), conforme abaixo:

Conta de água, luz ou telefone (fixo ou móvel);
Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;
Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
Demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF;
Contracheque emitido por órgão público;
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
Fatura de cartão de crédito;
Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira;
Extrato do FGTS;
Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
Infração de trânsito;
Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa;
Escritura ou certidão de ônus do imóvel.

b) **Cópia de documento de identidade** – RG e do **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) **Declaração da entidade de prática esportiva** (clubes/associação/instituição de ensino) atestando a vinculação, a plena atividade esportiva e a participação do requerente em competição esportiva;

d) **Declaração da entidade estadual de administração do esporte** (federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando a regular inscrição, a vinculação com a entidade de prática esportiva regularmente filiada e a participação do requerente em competição esportiva oficial referendada pela confederação;

e) **Declaração fornecida por entidade nacional ou internacional** (confederação/federação internacional) de administração do esporte, atestando o resultado final do requerente nas competições nacionais ou internacionais, conforme o caso;

f) **Boletim Oficial** (boletim, súmula, chaveamento) fornecido por entidade nacional ou internacional (confederação/federação internacional) de administração do esporte, comprovando o resultado final do requerente nas competições nacionais ou internacionais, conforme o caso;

g) Documento original, fornecido pela Confederação da modalidade, Federação Internacional ou Comitê Olímpico ou Paralímpico, comprovando posição no ranking nacional/internacional (Ranking Geral Ano),

para competições realizadas em etapas, circuitos ou meetings, com todas as informações pertinentes e necessárias, conforme o caso;

h) **Declaração de ciência da utilização dos recursos** (benefícios) do Programa Bolsa Atleta, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011 e alterações (MODELO ANEXO IV);

i) **Cópia de comprovante de conta bancária** em nome do atleta/paratleta.

3.8 Serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente e do tipo conta poupança.

3.9 Não serão aceitas contas do tipo “conta salário” ou “conta conjunta”.

3.10 Após o período de inscrição, será aberto o prazo de 4 dias úteis, de 09 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, para que o solicitante já inscrito, possa retificar os documentos comprobatórios exigíveis, caso seja necessário.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

- a) o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) destinado às modalidades olímpicas/paralímpicas;
- b) o valor de até 30% (trinta por cento) destinado às modalidades não olímpicas/paralímpicas, de entidades de administração nacional do desporto reconhecidas ou não pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico do Brasil;
- c) o valor de até 10% (dez por cento) destinado à categoria Estudantil A e B do Grupo I (modalidades olímpicas/paralímpicas).

4.2 As modalidades não olímpicas/paralímpicas de entidades vinculadas/reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico do Brasil terão prioridade para a concessão do benefício previsto na alínea “b”;

4.3 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades não olímpicas/paralímpicas seja inferior ao percentual de 30% (trinta por cento) estabelecido na alínea “b”, os recursos remanescentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paralímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos neste Edital.

4.4 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados na categoria Estudantil A e B das modalidades olímpicas/paralímpicas seja inferior ao percentual de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea “c”, os recursos remanescentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paralímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos neste Edital.

4.5 O quantitativo total de concessões (bolsas) está diretamente condicionado à disponibilidade de recursos oriundos da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Detalhamento de Despesa por Elemento (DDE), conforme estrutura programática abaixo:

UG: 280100

Atividade: 27.811.1002.4148 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento

Subação: A099

5. DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte;

5.2 A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas/paralímpicas e modalidades não olímpicas/paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

Atleta Olímpico/Paralímpico - aquele que tenha participado da última edição dos Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos, devidamente comprovado pelo Comitê Olímpico do Brasil ou Comitê Paralímpico Brasileiro, e que permaneça como atleta da Seleção Brasileira, referendado pela respectiva Confederação.

Atleta Internacional "A" - aquele que tenha conquistado medalha de ouro, prata ou bronze, em Campeonato Mundial, Jogos Pan-Americanos ou Universíade, ou que tenha obtido nos Campeonatos Mundiais realizados em etapas, o título de campeão, vice-campeão ou terceiro lugar ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Internacional "B" - aquele que tenha conquistado medalha de ouro, prata ou bronze em Campeonatos Pan-Americanos ou Sul-americanos, ou que tenha obtido nos Campeonatos Pan-Americanos ou Sul-americanos, realizados em etapas, o título de campeão, vice-campeão ou terceiro lugar, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Nacional "A" - aquele que tenha conquistado medalha de ouro em competições esportivas de âmbito nacional, ou que tenha obtido, nas competições esportivas de âmbito nacional realizadas em etapas, o título de campeão nacional, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Nacional "B" - aquele que tenha conquistado medalha de prata ou bronze em competições esportivas de âmbito nacional, ou que tenha obtido, nas competições esportivas de âmbito nacional realizadas em etapas, a segunda ou terceira colocação nacional, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Estudantil A - destinada aos estudantes que tenham conquistado medalha de ouro, nos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Universitários Brasileiros, Paraolimpíadas Escolares ou Jogos Escolares Brasileiros, na principal divisão da competição, referendada pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário.

Atleta Estudantil B - destinada aos estudantes que tenham conquistado medalha de prata ou bronze, nos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Universitários Brasileiros, Paralimpíadas Escolares ou Jogos Escolares Brasileiros, na principal divisão da competição referendada pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário.

Atleta Regional - aquele que tenha conquistado medalha de ouro na principal competição regional da modalidade esportiva, referendado pela Confederação da respectiva modalidade esportiva, e possuir idade de até 19 anos, completados no ano do requerimento do benefício;

5.3 Como critério de desempate, será considerada a data de nascimento, dando-se preferência ao candidato de maior idade, do mais velho para o mais novo.

5.4 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e a relação dos contemplados, lista de espera e lista de indeferidos divulgadas no sítio eletrônico: <https://esportes.pe.gov.br/>.

5.5 Os atletas, paratletas e atletas-guias classificados nos termos desta seleção, deverão proceder a assinatura do Termo de Compromisso, disponível no site da Secretaria de Esportes de Pernambuco (<https://esportes.pe.gov.br/>) e enviar o documento assinado para o e-mail bolsaatletape2026@gmail.com no período **de 16 a 27 de março de 2026**. O não envio do referido documento no prazo estabelecido, importará em desistência, sendo o candidato, automaticamente, excluído do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso ao resultado preliminar divulgado no prazo fixado no Anexo II deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.2 O recurso será enviado em arquivo PDF através do e-mail bolsaatletape2026@gmail.com endereçado à **"COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA 2026"**, **02 a 05 de março de 2026**.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro (s) candidato (s).

6.4 Na fase de interposição de recursos não será permitido acostar novos documentos.

6.5 O recurso deverá ser apresentado com letra legível e com argumentações claras e concisas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será de exclusiva responsabilidade do requerente, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

7.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, norma ou de comunicado posterior regularmente divulgado vinculados ao certame ou ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

7.4 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

7.5 Identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

7.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável pela seleção e execução do presente processo.

Recife, 22 de dezembro de 2025.

IVETE LACERDA
Secretária de Esportes

ANEXO II

BOLSA ATLETA 2026

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	02/01/2026 a 05/02/2026	Inscrição Online: https://esportes.pe.gov.br/ Entrega de Documentos: via formulário de inscrição
Período de retificação de documentação	09/02/2026 a 12/02/2026	Retificar documentos, caso seja necessária a alteração. Através do e-mail bolsaatletape2026@gmail.com
Avaliação curricular	19/02/2026 a 26/02/2026	Secretaria de Esportes - Gerência de Esportes de Base e Alto Rendimento
Divulgação do resultado preliminar	27/02/2026	No sítio eletrônico: https://esportes.pe.gov.br/
Recurso ao resultado preliminar da avaliação curricular	02/03/2026 a 05/03/2026	E-mail: bolsaatletape2026@gmail.com
Homologação do resultado final	13/03/2026	Diário Oficial de Pernambuco.
Divulgação do resultado final	13/03/2026	Sítio eletrônico: https://esportes.pe.gov.br/
Assinatura dos Termos de Compromisso	16/03/2026 a 27/03/2026	Disponível no site da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (https://esportes.pe.gov.br/) e enviar o documento assinado para o e-mail bolsaatletape2026@gmail.com .

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO BOLSA ATLETA 2026

[illegible]

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (menores)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Preencher o formulário com letra legível;
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3 – Enviar para o formulário assinado para bolsaatletape2026@gmail.com;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, _____, RG _____ nº _____
_____, órgão expedidor _____ / _____, CPF _____ nº _____
_____, residente _____ à _____

_____, () atleta, ()
paratleta, ou () atleta-guia da modalidade _____, beneficiado
com a inclusão no Programa Bolsa Atleta, declaro ter conhecimento das especificidades e limitações
de utilização e aplicabilidade dos recursos e demais benefícios concedidos através da Secretaria de
Esportes, estabelecidas na Lei nº 14.542/11, e alterações.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (menores)